



Diário Oficial

Nº 9.996 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 09 de outubro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.178 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe Sobre a Instrução e Tramitação dos Processos Administrativos Referentes aos Pedidos de Cofinanciamento da Rede Executora de Assistência Social do Município de Campinas para o Exercício de 2011, com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os pedidos de cofinanciamento das ações da rede executora de Assistência Social com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS observarão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As entidades e organizações de assistência social que apresentarem o pedido de cofinanciamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar inscritas ou inscrever os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e aquelas que atuam com crianças e adolescentes também devem ter os seus programas devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º Os pedidos deverão ser protocolizados junto ao protocolo geral, no período compreendido entre 18 e 29 de outubro de 2010, no horário de 9:00 às 16:00 horas, acompanhados dos documentos abaixo relacionados e obedecida a mesma sequência: I - ofício dirigido à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, indicando, necessariamente, o nível de Proteção Social e os serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais de proteção social básica ou especial pleiteados;

II - plano(s) de ação anual dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial a serem cofinanciados, obrigatoriamente no modelo padrão, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, através de Resolução, atendendo as disposições do art. 116 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III - cópia do ato constitutivo (Estatuto Social) devidamente registrado em cartório;

IV - cópia do organograma da entidade ou organização de assistência social;

V - cópia do documento comprobatório da representação legal da entidade ou organização de assistência social (ata da assembléia que constituiu a atual diretoria);

VI - cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade ou organização de assistência social - aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a entidade ou organização de assistência social, ou especificamente para assinar convênios ou instrumentos congêneres;

VII - cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a ser obtido no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

VIII - certidão negativa de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - CND-INSS, a ser obtida no endereço eletrônico www.previdenciasocial.gov.br;

IX - certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, a ser obtida no endereço eletrônico www.cef.com.br;

X - declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para movimentação de verbas oriundas do FMAS;

XI - declaração de que mantém regularidade nos recolhimentos de encargos trabalhistas;

XII - declaração de que não está impedida de receber novos repasses públicos.

Parágrafo único. Cada entidade e organização de assistência social deverá protocolizar um único ofício, do qual conste o(s) plano(s) de ação dos serviços, programas, projetos ou concessão de benefícios socioassistenciais de proteção social básica ou especial objeto da solicitação de cofinanciamento, acompanhado(s) de uma única cópia dos documentos especificados nos incisos III a XII deste artigo.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 16.215, de 12 de maio de 2008, será considerado como cadastro prévio para o pedido de cofinanciamento a inscrição da entidade ou organização de assistência social, assim como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Fica criada a Comissão Técnica para análise e aprovação dos Planos de Ação, sob a coordenação da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, composta por 43 (quarenta e três) membros, a serem nomeados por Portaria, da seguinte forma: I - 21 (vinte e um) representantes indicados formalmente pelos respectivos conselhos municipais, sendo:

a) 09 (nove) do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

b) 06 (seis) do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

c) 02 (dois) do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

d) 02 (dois) do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

e) 02 (dois) do Conselho Municipal da Mulher - CMM.

II - 22 (vinte e dois) representantes indicados pela SMCAIS, sendo 14 (catorze) membros do Departamento de Operações de Assistência Social e 08 (oito) membros da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle.

Art. 5º Os Planos de Ação constantes dos pedidos de cofinanciamento das ações de assistência social do Município serão analisados tecnicamente pela Comissão prevista no art. 4º deste Decreto, no período de 05 a 17 de novembro de 2010.

Parágrafo único. Após a análise de que trata o *caput* deste artigo, a Comissão encaminhará relatório ao CMAS para subsidiar a decisão acerca da partilha dos recursos.

Art. 6º Após a publicação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS da Resolução de aprovação da partilha de recursos destinados às entidades ou organizações de assistência social, assim como aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverão ser encaminhados os respectivos plano(s) de aplicação(ões) financeira(s) e cronograma(s) de desembolso à Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social. § 1º Os documentos previstos no *caput* deste artigo deverão ser adequados ao(s)

montante(s) aprovado(s) pelo Conselho Municipal de Assistência Social para cada um dos níveis de proteção social, observadas as fontes de recursos financeiros publicadas e os respectivos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais.

§ 2º O(s) plano(s) e o(s) cronograma(s) de que trata o *caput* deste artigo deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da última publicação da Resolução de aprovação da partilha de recursos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 7º Após a entrega do(s) plano(s) de aplicação e do (s) cronograma(s) de desembolso pelas entidades ou organizações de assistência social, nos termos expressos no artigo 6º deste Decreto, e após a abertura do exercício orçamentário, a Secretaria Gestora deverá remeter os autos ao Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer, instruindo o processo com os seguintes documentos:

I - solicitação registrada no Sistema de Informações Municipais/Siafem;

II - declaração do ordenador de despesa;

III - minuta do Termo de Ajuste a ser celebrado;

IV - informação de que a entidade encontra-se em dia com a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Municipal de Assistência Social;

V - Termo de Disponibilidade Financeira;

Art. 8º Fica delegada à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, na qualidade de gestora da política de assistência social no Município de Campinas, a publicação de Resoluções detalhando os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica ou especial, as diretrizes, os objetivos, os resultados esperados e os indicativos de estratégias metodológicas a serem atingidos em cada uma delas, bem como o modelo de plano de ação, tudo em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e a legislação pertinente.

Art. 9º Fica delegada à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social a competência para autorização do Termo de Ajuste, seus eventuais aditamentos e prorrogações, bem como a celebração do competente instrumento, quando o valor do cofinanciamento for inferior ao que se refere a letra "c" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. Após a análise jurídica da solicitação de cofinanciamento pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos casos previstos no art. 9º deste Decreto, serão os autos remetidos à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social para eventual autorização da despesa decorrente, bem como a formalização do instrumento do Termo de Ajuste, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Quando da formalização do instrumento do Termo de Ajuste as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar o Termo de Ciência e de Notificação sobre a responsabilidade de acompanhamento de eventuais processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes publicados por aquele órgão.

Art. 11. Os recursos referentes ao primeiro pagamento deverão ser disponibilizados às entidades e organizações de assistência social até o 5º (quinto) dia útil do mês de fevereiro de 2011.

Art. 12. Nas hipóteses em que se faça necessário o aditamento do Termo de Ajuste no curso do exercício, seja para ampliação do objeto pactuado ou das metas, a Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle será responsável pela análise técnica, aprovação do plano de ação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nas proteções sociais básica ou especial e manifestação acerca da alteração pretendida, devendo ser consultado o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de outubro de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário De Assuntos Jurídicos

DARCI SILVA

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SAULO PAULINO LONEL

Secretário De Administração

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 06/10/52.656, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

OBSERVAÇÃO: RESOLUÇÃO COMPLETA PUBLICADA EM SUPLEMENTO ANEXO A ESTA EDIÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/25.822 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração. - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2010 - OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de retífica completa de motores, em máquinas e veículos da frota municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

01. ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **SOLA & GIRALDI**

LTDA - EPP com os respectivos preços unitários entre parênteses: Lote 01, item 01 (R\$ 2.073,33), 02 (R\$ 1.750,81), 03 (R\$ 1.197,92), e 04 (R\$ 1.612,93) e Lote 02, itens 05 (R\$ 8.465,46), 06 (R\$ 4.979,10), 07 (R\$ 6.472,83), 08 (R\$ 5.277,84), 09 (R\$ 7.468,65), 10 (R\$ 5.775,76), 11 (R\$ 14.937,30) e 12 (R\$ 7.767,40).

02. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 152/2010, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura da Ata de Registro de Preços, e
4. ao Departamento de Transporte Interno - DETI, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Serviço à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 08 de outubro de 2010
SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/28.221 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - Sétimo Grupamento de Bombeiros. - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2010 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carnes, peixes, aves e embutidos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

01. ADJUDICAR os itens 05, 06, 07 e 10, objeto da presente licitação, às empresas vencedoras abaixo relacionadas, com os respectivos valores conforme segue:

- **JBS S/A**, para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor global de R\$ 70.482,60 (setenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);
- **J J ANTONIOLI & CIA LTDA.**, para os itens 05, 06, 07, 08, 09 e 13, no valor global de R\$ 33.226,08 (trinta e três mil duzentos e vinte e seis reais e oito centavos); e
- **DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.** para os itens 10, 11 e 12, no valor global de R\$ 32.600,40 (trinta e dois mil e seiscentos reais e quarenta centavos).

02. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 162/2010, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP, para autorização de despesa nos termos do Decreto nº 14.217/03 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura dos Termos de Contrato, e
4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP - 7º GB, para as demais providências.

Campinas, 08 de outubro de 2010
SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/28.895 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2010 - OBJETO:** Registro de Preços de Kits lanches.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 165/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses, para os itens 01 (R\$ 4,30) e 02 (R\$ 4,80), ofertados pela empresa adjudicatária **B.B.L.C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

- Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
 2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
 3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura da Ata de Registro de Preços, e
 4. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 08 de outubro de 2010
SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/22.404 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - **ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 142/2010 - **OBJETO:** Registro de Preços de papel A4 branco e reciclado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 142/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: - **TACE - COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**, para o item 01 (R\$ 7,90);

- **BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA.**, para o item 02 (R\$ 7,99).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Eletrônico, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. ao Departamento Administrativo desta Secretaria, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 08 de outubro de 2010
SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal De Administração

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 09/10/20701 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Modalidade:** Pregão Presencial nº 148/09 **Contratada:** JTG DE SOUZA LOPES TRANSPORTES - ME **Termo de Contrato nº 114/09 Termo de Aditamento nº 127/10 Objeto:** Reajuste no percentual de 4,49% e prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 02/10/10 **Valor:** R\$ 62.486,00 **Assinatura:** 01/10/10.

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico nº 180/2010 - Processo Administrativo nº 10/10/25.905 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de materiais de consumo de odontologia. - **OBTENÇÃO DO EDITAL:** a partir do dia 20/10/2010 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 09:** das 08h do dia 04/11/2010 às 09h30min do dia 05/11/2010 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 09:** a partir das 09h30min do dia 05/11/2010. Demais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 08 de outubro de 2010
GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
 PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico nº 174/2010 - Processo Administrativo nº 10/10/21.711 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para laboratório - **OBTENÇÃO DO EDITAL:** a partir do dia 14/10/2010 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 11:** das 08h do dia 27/10/2010 às 08h30min do dia 28/10/2010 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 11:** a partir das 08h30min do dia 28/10/2010. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 08 de outubro de 2010
ISABEL AP. LANGE SARDINHA
 PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 178/2010 - Processo Administrativo nº 10/10/02.901 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Registro de Preços de legumes congelados. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **27/10/2010 às 09h30min**. O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 15/10/2010, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 08 de outubro de 2010
CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA
 PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico nº 177/2010 - Processo Administrativo nº 10/10/11.098 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções. - **OBTENÇÃO DO EDITAL:** a partir do dia 15/10/2010 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 43:** das 08h do dia 27/10/2010 às 09h30min do dia 28/10/2010 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 43:** a partir das 09h30min do dia 28/10/2010. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0656.

Campinas, 08 de outubro de 2010
NOEMI PASCOAL ALEXANDRE
 PREGOEIRA

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL 139/2010

Diante dos elementos constantes do presente processo administrativo e considerando que as empresas **COMERCIAL DAMBROS LTDA.**, **SIVONEIDE ALENCAR DA SILVA** e **T. O. PIEKAS - LIVROS - ME**, tiveram os catálogos reprovados, para os itens 03, 04 e 06, respectivamente, resolvo:

01. **CONCEDER** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos;
02. **CONVOCAR**, caso não haja interposição de recurso, com fulcro no inciso XXI do artigo 7º do Decreto Municipal 14.218/03, os interessados para a Sessão Pública de abertura do envelope de Habilitação das empresas **MARA LÚCIA MURA SANTANA - ME**, segunda colocada no item 03, **LUCIENE MAIA DE PAULA - ME**, segunda colocada no item 04 e **PHOENIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E MÓVEIS LTDA.**, segunda colocada no item 06, a ser realizada no dia **28/10/2010 às 09h30 min**, no mesmo endereço constante no preâmbulo do Edital do Pregão supra mencionado. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 08 de outubro de 2010
CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA
 PREGOEIRO

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

Juliano sugere uma reunião especial ou extraordinária para tratar da Lei 13/10, que altera dispositivos da Lei 5885 de 17 de dezembro de 1987, que “dispõe sobre a proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Estético, Arquitetônico, Arqueológico, Documental e Ambiental do Município de Campinas, que modifica alguns procedimentos do CONDEPACC, devido à repercussão que a mesma está provocando. A conselheira Valéria Murad explica que a Lei fixa a regulamentação do bem e da área envoltória no momento do tombamento. O Projeto de Lei só ratifica artigos do Decreto. Continuando diz que se tem escutado muitas coisas a respeito deste Projeto, inclusive por parte de algumas pessoas presentes que estão confundindo a Lei com o Decreto. O conselheiro Herberto Guimarães pergunta objetivamente vai discutir o quê? Além de discutir, que é bom, vai influenciar em quê? A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que vai servir para esclarecer alguns Conselheiros que não têm conhecimento sobre o assunto. A conselheira Olga Von Simson questiona se nesse tempo, do Decreto para o Projeto de Lei houve mudança dos membros do Conselho; sendo que os novos **387.1** membros não participaram dessa discussão? A conselheira Valéria Murad diz ser importante o esclarecimento sobre o Decreto, pois algumas pessoas estão confundindo o que está acontecendo. Desde a época do Secretário Valter Pomar, então presidente do Conselho, questionou-se o CONDEPACC não mais analisar item por item da área envoltória. Quando uma pessoa protocolava uma solicitação de intervenção em imóvel constante de alguma área envoltória, o protocolo era encaminhado à CSPC que dava parecer favorável ou contrário, constava da pauta, com 5 dias para manifestação dos Conselheiros, constava da Ata, era feita a síntese. Durante os 3 anos do Decreto, não houve nenhuma manifestação por parte dos Conselheiros. A CSPC por ter um quadro de funcionários enxuto estava se desgastando com a quantidade de solicitações. O Conselho estabeleceria os critérios para as intervenções em área envoltória e passaria para a SEMURB. Foi criado o Decreto e para regulamentação criou-se o Projeto de Lei para não haver nenhuma possibilidade de se ter algum questionamento - o artigo do Projeto de Lei diz que em área envoltória de até 300 m deverão ser seguidas as regras - quem desobedecer está sujeito a responder juridicamente. Isso já estava sendo feito através do Decreto. Por conta de outros interesses estão questionando. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares explica que foi a primeira a assinar uma Carta Aberta à Câmara por uma Audiência Pública para que a população possa se manifestar. Não concorda que o Conselho seja de alguns eleitos, deve ser aberto. Encabeça essa lista, protocolou no dia 02 de agosto uma carta aberta solicitando à Câmara para que o cidadão possa saber. Antes de ficar encaminhando e-mail - é suprapartidária - faz restrição a todos os partidos - não está a serviço de nenhum partido, só ficou sabendo mais tarde que uma das pessoas que também assina a lista é candidata. É um absurdo o que se faz; cada Prefeito faz modificações na Lei alterando o Conselho. Precisamos nos preocupar em cumprir a Lei; cada Administrador quer colocar algum item na Lei do Conselho. Os Conselhos Municipais são extremamente elitistas. A carta não é para intimidar ninguém. Neste País não se questiona nada. A conselheira Olga Von Simson fala que se a Conselheira não acredita no Conselho não deveria estar aqui. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz que se você quer modificar algo tem que estar dentro. O conselheiro Herberto Guimarães sugere que com relação as intervenções autorizadas pela SEMURB os fiscais da CSPC atuem para ver se as intervenções pleiteadas estão de acordo com o que foi proposto no tombamento. O vice-presidente Marcelo Juliano coloca que esta discussão é para a reunião extraordinária que não é hoje. **Dá início à Pauta. ORDEM DO DIA: TOMBAMENTO DE QUATRO EDIFÍCIOS ART DÉCO NO CENTRO DE CAMPINAS itens a - b - c - d:** Estes quatro prédios têm como características em comum: o estilo “Art Déco”, a época, o uso institucional, o programa proposto - típico das proposições filosóficas positivistas que norteavam a Nova República no Brasil - e o contexto econômico-político em que foram construídos - o período entre - guerras e a época da ditadura Vargas. O prédio dos Correios e Telégrafos foi inaugurado em 1948, mas seu projeto foi concebido no período varguista, inclusive pretendeu-se que a Instituição Correios fosse uma marca do seu governo em todo o Brasil. Junto com o prédio do Palácio da Justiça (1942) são os mais luxuosos e são da fase do protomoderno, com um “pé” no “Art Déco”. Os edifícios do CCLA e do Sindicato são bem característicos do “Art Déco” escalonado e foram construídos no período de 1 a 4 anos antes. A técnica da CSPC arquiteta Laci Alvite explica que os quatro imóveis tiveram a abertura de estudo de tombamento em protocolos separados, mas têm a mesma inicial e a mesma base para serem discutidos em conjunto. Todos os 4 itens são de uso institucional. **Após a apresentação dos itens a - b - c - d os Conselheiros fazem suas considerações e avaliações.** A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro comenta a respeito de Prestes Maia, cujo projeto é acompanhado de várias críticas e como historiadora gostaria de lembrar que ele - Prestes Maia - foi contratado pela Prefeitura de Campinas para fazer um Projeto para a Cidade; no livro de Atas de 1934-1938 foram anotadas todas as discussões, inclusive sobre a Comissão formada por **387.2** Campineiros que aceitaram e acataram o que foi proposto. Na verdade não é o Prestes Maia e sim o Município que votou favoravelmente ao Projeto. Prestes Maia em seu projeto dizia como deveriam ser os bairros de Campinas, mas que não aceitaram. O Plano dele era muito mais complexo do que o que foi feito. O conselheiro Welton Nahas Cury diz: “todo texto fora do contexto é um pretexto”. É difícil analisar o que aconteceu há 50 anos, assim como nós daqui a 20 anos. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares parabeniza a arquiteta Laci Alvite pela apresentação. Aprendemos sempre no erro. Quando se fala da área envoltória estamos falando em que nada tire a visibilidade. Por exemplo, o imóvel do Sindicato, por si não é só o prédio, diz como a cidade foi usada e as pessoas circulavam pela cidade. As pessoas estão inseridas no contexto que as contém. Questiona se não seria conveniente que a área envoltória preservasse a parte da circulação da Cidade. A conselheira Rosana Bernardo explica que o Plano de Prestes Maia se ateve à circulação viária. A Lei nº. 640/51 revê algumas situações do Plano Prestes Maia. A Secretaria de Planejamento estava verificando a possibilidade de algumas ruas serem ampliadas, mas muitas não têm como serem alargadas. É um estudo para verificar o que ainda pode ser feito ou não. A arquiteta Laci Alvite comenta que quando é uma tradição oral ela vai mudando, no caso a matéria está ali. Não sabe até que ponto é viável ou não tomar rua. O vice-presidente Marcelo Juliano fala que quando o traçado é importante, como por exemplo, o Traçado do Bairro Nova Campinas, é uma situação distinta. O conselheiro Sérgio Caponi acha que se deve avaliar o contexto, como no caso da Comissão de Prestes Maia. Não estamos fazendo isso hoje, precisamos ter uma visão mais abrangente. O prédio tem que ser tombado. É indiscutível o tombamento do Correio na sua integralidade, o Fórum apesar de ter alguma descaracterização, tem sua importância. O CCLA tem um vínculo com a Cidade de valores inestimáveis, mas do prédio só se aproveita a fachada. Estamos pagando os pecados das gerações anteriores. O CCLA está falindo, tem um patrimônio da Humanidade lá dentro que não tem quem veja, não tem verba. O Estado teria que assumir. O prédio está com recalque de fundação, está caindo de um lado, o terreno é a força para fazer um novo prédio. Tombar o prédio do jeito que está é complicado. É uma das mais importantes Instituições do Brasil. Não é só “art-déco” que está na balança. Quanto ao prédio do Sindicato libera, pois só se aproveita alguns elementos. O conselheiro Américo Baptista Villela sugere algumas correções pontuais. Inicialmente, é preciso observar que a Nova República no Brasil é o período iniciado com a redemocratização do país em 1985 e não como o período pós revolução de 1930 que é a República Nova. A propósito da influência da filosofia positivista relembra que a mesma foi muito forte nos anos iniciais da república e que no período em questão é maior a influência de uma arquitetura monumental fascista que ostenta o poder de um Estado quase que imperial e fragiliza o cidadão. Além disso, em relação à ficha técnica, relembra que o lançamento da pedra fundamental do prédio do Palácio da Justiça foi em setembro de 1939 por ocasião da comemoração do primeiro bicentenário da cidade e que sua inauguração era prevista para o ano de 1942 quando se completaria cem anos da elevação de Campinas à condição de cidade e não em 1951 como acabou ocorrendo. O vice-presidente Marcelo Juliano coloca que se optar para tomar a praça fronteira ao Palácio da Justiça, deve ser enquanto espaço não como praça, para permitir a visibilidade do prédio. O conselheiro Herberto Guimarães explica que este tombamento do espaço é como o Largo do Rosário, assim como o Teatro Castro Mendes como espaço e não como prédio. A conselheira Olga Von Simson comenta que com relação ao Prédio do Sindicato foi o exercício de poder via construção; a maneira como os trabalhadores colocam no prédio deles os meios e o esforço de uma leitura do poder constituído. O grafite do trem que lá hoje

existe é a incorporação da população da cidade; do campineiro de classe popular com relação ao prédio e o que ele significa. O conselheiro Hélio Jarretta especifica que quando se faz o tombamento não é só pelo tombamento. A visão é ligar os tombamentos com a utilização do bem tombado. Comenta sobre **387.3** um prédio tombado em Portugal, onde funciona a Câmara, e se preserva totalmente o hall de entrada, a volumetria e a fachada. No Correio deve ser mantido o uso de Correio; no antigo Fórum, um foco de justiça. No Sindicato e no CCLA deve-se manter a volumetria e a fachada; quanto a fiação que existe na frente do Sindicato é outra realidade, pois para que essa fiação seja subterrânea exige um altíssimo investimento. Continuando diz que existe um projeto da SEMURB quanto ao entorno dos bens tombados e com relação à banca com a caixa d’água em frente os Correios temos que contextualizar com a preocupação de agregar para não sermos futuramente contestados como o Prestes Maia. A conselheira Olga Von Simson coloca que a banca apesar de perturbar a visualização do bem tombado, agrega quantidade de populares que a utilizam para se alimentar com baixo custo. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro resume a proposta de tombamento dos bens: os itens a e b (Palácio da Justiça e Correio) tombam-se integralmente, fachada, sendo que com relação ao Palácio da Justiça tomba-se também o espaço frontal que é a Praça Guilherme de Almeida; os itens c e d - tomba-se a fachada e a volumetria. Na regulamentação do tombamento devem ficar especificados todos os itens que devem ser preservados no Fórum e Correio (Correio - área envoltória o lote até a calçada). O conselheiro João Manuel Verde dos Santos questiona a necessidade de mudanças e atualizações que podem ocorrer no Correio. O conselheiro Sérgio Caponi fala da necessidade de preservar a importância histórica do intangível, no caso quanto ao uso. Reporta-se também às obras de Colluccini que existem no Fórum e que devem ser preservadas. O conselheiro Welton Nahas Cury se posiciona como favorável às propostas. O vice-presidente Marcelo Juliano coloca em votação: **a - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 14/08 - Palácio da Justiça - Rua Regente Feijó s/nº.** - Pesquisa e apresentação pela técnica da CSPC arquiteta Laci Alvite. Este prédio tem como características: o estilo Art Déco, a época, o uso institucional, o programa proposto - típico das proposições filosóficas positivistas que ainda permeavam a Nova República no Brasil - e o contexto econômico-político em que foram construídos - a época da ditadura Vargas. O prédio do Palácio da Justiça foi inaugurado em 1942 sendo seu projeto concebido no período varguista. Junto com o prédio dos Correios (1948) são os mais luxuosos da fase do protomoderno, com um “pé” no Art Déco. O Conselho **APROVA por unanimidade o Tombamento do Processo nº. 14/08 - Palácio da Justiça - Rua Regente Feijó s/nº.** 1) prédio; 2) internamente integral sendo especificados na Resolução todos os itens; 3) o espaço frontal Praça Guilherme de Almeida. / **b - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 15/08 - Edifício dos Correios e Telégrafos - Avenida Francisco Glicério nº. 889.** - Pesquisa e apresentação pela técnica da CSPC arquiteta Laci Alvite. Este prédio tem como característica: o estilo Art Déco, a época, o uso institucional, o programa proposto - típico das proposições positivistas que ainda permeavam como filosofia - progresso baseado na ciência a qualquer custo -, o regime político fascista da Nova República no Brasil - e o contexto econômico-político em que foi construído - a época da ditadura Vargas. O prédio dos Correios e Telégrafos foi inaugurado em 1948, mas seu projeto foi concebido no período varguista, inclusive pretendeu-se que a Instituição Correios fosse uma marca do seu governo em todo o Brasil. Junto com o prédio do Palácio da Justiça (1942) são os mais luxuosos e são da fase do protomoderno, com um “pé” no Art Déco. O Conselho **APROVA por unanimidade o Tombamento do Processo nº. 15/08 - Edifício dos Correios e Telégrafos - Avenida Francisco Glicério nº. 889:** 1) toda a fachada e internamente com detalhamento dos itens a serem preservados especificados na Resolução; 2) tendo como área envoltória o próprio lote onde está inserido o bem até a calçada. / **c - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 19/08 - Imóvel sito à Rua César Bierrenbach, 80/84/90** - Pesquisa e apresentação pela técnica da CSPC arquiteta Laci Alvite. Prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Estrada de Ferro Paulista - SINDITRESP. Este prédio tem como características: o estilo Art Déco, a época, o uso institucional, o programa proposto - como **387.4** consequência do surgimento de uma classe trabalhadora organizada em torno de reivindicações por melhores condições de trabalho. O prédio do Sindicato foi inaugurado em 1938. O edifício é bem característico do estilo Art Déco escalonado ou *zigzague*. Os conselheiros: João Manuel Verde dos Santos e Regina Márcia Moura Tavares se posicionaram com votos contrários quanto à área envoltória. O Conselho **APROVA com dois votos contrários o Tombamento do Processo nº. 19/08 - Imóvel sito à Rua César Bierrenbach, 80/84/90** - prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Estrada de Ferro Paulista - SINDITRESP: fachada, volumetria e inserção dentro do lote (área envoltória o lote onde está inserido o bem). / **d - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 28/08 - Imóvel sito à Rua Bernardino de Campos nº. 989 esquina com Avenida Francisco Glicério nº. 1293** - Pesquisa e apresentação pela técnica da CSPC arquiteta Laci Alvite. Prédio do Centro de Ciências, Letras e Artes - CCLA. Este prédio tem como característica: o estilo Art Déco, a época, o uso institucional, o programa proposto - típico das proposições filosóficas positivistas que permeavam a vida política da Nova República no Brasil - e o contexto econômico-político em que foram construídos - a época da ditadura Vargas. O prédio do CCLA foi inaugurado em 1941, mas a Instituição existia desde 1901, fundada por Cesar Bierrenbach. O edifício do CCLA é bem característico do estilo Art Déco escalonado ou *zigzague*. Os conselheiros: João Manuel Verde dos Santos e Sérgio Caponi se posicionaram com votos contrários quanto à volumetria. O Conselho **APROVA com duas ressalvas quanto à volumetria o Tombamento do Processo nº. 28/08 - Imóvel sito à Rua Bernardino de Campos nº. 989 esquina com Avenida Francisco Glicério nº. 1293** - Centro de Ciências, Letras e Artes - CCLA: fachada e volumetria, tendo como área envoltória o lote onde está inserido o bem. / **e - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 006/09 - Conjunto de Bens Imóveis Remanescentes da S/A Indústrias de Seda Nacional - localizado à Avenida General Carneiro nº 120 - QT. 1254.** Pesquisa e apresentação pelo técnico da CSPC historiador Henrique Anunziati. Proposta para tombamento de uma das divisões da antiga Indústria de Seda Nacional, especificamente o setor do Instituto de Sericultura - atual Escola Estadual Dom Barreto situada na Avenida General Carneiro nº. 120 - Vila Industrial (Sericultura, ou sericultura, *stricto sensu*, é a parte da zootecnia especial que trata do estudo e da criação do bicho-da-seda (*Bombyx mori* L.): *lepóptero*. Na fase intermediária do seu ciclo vital, (crisálida), o bicho-da-seda produz um envoltório filamentosos (casulo), de cuja extração e processamento deriva a seda. É atribuído aos chineses a paternidade - há mais de 4 milênios - no desenvolvimento destas técnicas; a confecção de tecidos e diversas outras utilidades com as fibras que produz, inclusive, na expressão artística. (WIKIPEIDIA) “O estudo do patrimônio industrial no Brasil ainda é pouco difundido. São poucas as indústrias e instalações utilitárias preservadas, sobre tudo por serem consideradas, erroneamente, bens patrimoniais de menor importância e alvos de especulação imobiliária. No Brasil, a industrialização foi tardia se comparada ao período da primeira industrialização na Europa. A primeira região a se industrializar, no moldes modernos, foi o Estado de São Paulo, devido ao auge da produção cafeeira. Nesse momento surgem pequenas fábricas, atuantes em diferentes segmentos, dos quais a maior parte era relacionada ao café. Ricos fazendeiros, imigrantes estrangeiros e comerciantes importadores, investem neste setor. Foi o caso de Francisco Matarazzo, que formou seu primeiro estabelecimento no ramo de importações e, posteriormente, na fabricação dos produtos que antes importava, tornando-se um dos principais industriais de São Paulo. Francisco Matarazzo cria em 1911 a Sociedade Anônima Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo (IRFM), que englobava fábricas de diversos setores na capital e no interior do Estado de São Paulo. A Sociedade Anônima Indústrias de Seda Nacional inaugurou seus edifícios em Campinas no dia 22 de maio de 1923, que era uma companhia subsidiária da Tecelagem de Seda Ítalo-Brasileira, permanecendo até 1935 quando a IRFM compra as edificações. No ano de 1942 as Indústrias Matarazzo adquiriram o conjunto fabril trocando a razão social para **387.5** S/A Tecelagem de Seda Brasileira. Esta foi a primeira fábrica da IRFM a ser desmembrada em três unidades, que passaram a funcionar em Campinas, Rio Claro e Ribeirão Preto. As edificações existentes dos anos de 1920 em Campinas formavam um grande complexo com vários prédios, contendo uma tipologia arquitetônica fabril de linhas clássicas. Esse estabelecimento contava com uma seção agrícola, seções de fiação, torção, tecelagem, contabilidade, almoxarifado, oficinas mecânicas, eletricidade, marcenaria,

etc. As máquinas eram de fabricação italiana e trabalhavam nessa indústria cerca de 1.000 operários. Há estruturas remanescentes desta fábrica como a chaminé, o pátio interno, parte da Seção de Fiação e o imóvel do Instituto de Sericultura, originários a época da instalação da indústria. O conjunto está fragmentado abrindo atualmente a Escola Estadual Dom Barreto, o jornal Correio Popular, o Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Campinas, entre outras atividades comerciais. **PROPOSTA DE TOMBAMENTO** - O Quarteirão 1254, lote 02 e 02A, a Av. General Carneiro nº. 120 - atual Escola Estadual Dom Barreto, que mantém elementos importantes da industrialização em Campinas, principalmente nesta fase sobre as telagens, especificamente a uma das empresas do ramo, a Indústria de Seda Nacional, que também pertenceu as Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo - IRFM, portanto sugerimos o tombamento deste imóvel. Deve-se preservar: - Implantação no lote, fachadas, caxilhariás, volumetria e gabarito de altura da edificação cuja denominação inicial foi "Instituto de Sericultura", atual E. E. Dom Barreto; - A alvenaria deste conjunto fabril e o que estiver no interior e posterior do prédio bem como suas estruturas correspondentes, entendendo-se por: escadas, pisos frios, pisos de madeira, portas, janelas, vitrões, ornamentos nas colunas e paredes, calçamento em pedra portuguesa, e dos paralelepípedos no pátio posterior. - Os Telhados, tesouras e águas; - O trecho da Rua 07 de setembro entre a Av. Aquidabã e a Av. Ipiranga, mantendo-se o traçado, calçamento de paralelepípedo e tampa do bueiro. Ficando a área envoltória delimitada pelo quarteirão 1254 - lotes 02 e 02A compreendido entre as Avenidas Ipiranga, General Carneiro, Aquidabã e Rua 07 de Setembro." O conselheiro Roberto Simonatto explica que respondeu através de laudo a solicitação para demolição de Chaminé que faz parte deste Processo de Tombamento, onde entendeu que a mesma deveria ser preservada, mas está condenada, com problemas estruturais, o piso está afundando. Pela própria foto apresentada dá para ver a inclinação. O bem está próximo de construções que abrigam pessoas, inclusive um prédio de escritório. Não acredita que compense o investimento para ser mantida e restaurada. Sua inclinação está em 50/60 cm. Entende que é mais viável a demolição da mesma, pois ela isoladamente, só lembra uma obra de arte que é a chaminé em si, além de estar próxima de instabilidade. O conselheiro Herberto Guimarães diz que absolutamente crítica o laudo. Seu interesse é na Escola. A conselheira Olga Von Simson fala que foi muito interessante a apresentação e tombar a Escola, o espaço de pesquisa é muito importante, mas é muito importante também tombar a Chaminé e como está no espaço da Rede Anhanguera de Comunicação (RAC), que ela se responsabilize pela sua preservação. A conselheira Rosana Bernardo coloca a observação do laudo técnico com o problema estrutural, mas é uma referência a uma época, do que a Chaminé representa na parte histórica. Excelente o trabalho apresentado. Explica que as amoreiras têm vínculo com a Avenida das Amoreiras. Sugere que se tenha cuidado com as amoreiras que existem dentro do espaço da Escola. O conselheiro e técnico da CSPC Henrique Annuziata coloca que se houver necessidade que as árvores (amoreiras) sejam substituídas por outras da mesma espécie, mas que de alguma forma sejam preservadas. A questão da indústria têxtil parece que permeia a estrutura da Avenida das Amoreiras, há uma relação. A conselheira Rosana Bernardo se lembra de ter estudado na escola que as amoreiras são fonte de alimentação dos casulos. A conselheira Regina Márcia diz que é um conjunto, parece que é um eixo. Deve constar na Resolução de Tombamento a preservação da rua sem saída e a Chaminé sem dúvida alguma deve ser tombada. **387.6** Nesta área além da Resolução de tombamento deverá ter uma animação cultural dos Bens Tombados, em um espaço para que todo o Bairro possa se assenhorar da história e dentro da Escola, colocar painéis que mostrem aos alunos a representatividade do prédio. O vice-presidente Marcelo Juliano coloca que pela posição dos Conselheiros o tombamento do prédio da Escola é unânime, mas abriu-se outra discussão quanto à Chaminé. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro sugere que se tombe a Escola neste processo de tombamento e abra-se outro processo de estudo imediatamente dessa outra parte onde está a Chaminé, que será trazida na próxima reunião para deliberação do Conselho. O Conselho **APROVA por unanimidade o Tombamento do Processo nº. 006/09 - Conjunto de Bens Imóveis Remanescentes da S/A Indústrias de Seda Nacional - localizado à Avenida General Carneiro nº 120 - QT. 1254** - especificamente o setor do Instituto de Sericultura - atual Escola Estadual Dom Barreto situada na Avenida General Carneiro nº. 120 - Vila Industrial - conforme proposta de tombamento apresentada: "O Quarteirão 1254, lote 02 e 02A, a Av. General Carneiro nº. 120 - atual Escola Estadual Dom Barreto, que mantém elementos importantes da industrialização em Campinas, principalmente nesta fase sobre as telagens, especificamente a uma das empresas do ramo, a Indústria de Seda Nacional, que também pertenceu as Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo - IRFM, portanto sugerimos o tombamento deste imóvel. Deve-se preservar: - Implantação no lote, fachadas, caxilhariás, volumetria e gabarito de altura da edificação cuja denominação inicial foi "Instituto de Sericultura", atual E. E. Dom Barreto; - A alvenaria deste conjunto fabril e o que estiver no interior e posterior do prédio bem como suas estruturas correspondentes, entendendo-se por: escadas, pisos frios, pisos de madeira, portas, janelas, vitrões, ornamentos nas colunas e paredes, calçamento em pedra portuguesa, e dos paralelepípedos no pátio posterior. - Os Telhados, tesouras e águas; - O trecho da Rua 07 de setembro entre a Av. Aquidabã e a Av. Ipiranga, mantendo-se o traçado, calçamento de paralelepípedo e tampa do bueiro. Ficando a área envoltória delimitada pelo quarteirão 1254 - lotes 02 e 02A compreendido entre as Avenidas Ipiranga, General Carneiro, Aquidabã e Rua 07 de Setembro." O Conselho **APROVA por unanimidade a abertura de Processo de Estudo de Tombamento nº. 002/10 - Remanescentes da S/A Indústrias de Seda Nacional - Rua 07 de Setembro, 189 (onde está inserida a Chaminé), 327, 403 e Avenida General Carneiro, 330/348/414/416/434 e almoarifado Central da PMC s/nº. - QT. 1254. / f - Relatório da Fiscalização da CSPC sobre intimações aos comerciantes do Centro Histórico Expandido - nas Avenidas Campos Sales e Francisco Glicério a respeito da instalação de anúncios assim como todo e qualquer artefato de Publicidade. O Conselho APROVA o Relatório da Fiscalização da CSPC sobre intimações aos comerciantes do Centro Histórico Expandido - nas Avenidas Campos Sales e Francisco Glicério a respeito da instalação de anúncios assim como todo e qualquer artefato de Publicidade. / g - Agendamento de data para visita ao CONDEPACC da Presidente do CONDEPHAAT - Rovena Negreiros. O Conselho APROVA que se agende data para visita ao CONDEPACC da Presidente do CONDEPHAAT - Rovena Negreiros. / h - Informação da passagem do IPHAN para o Município de Campinas dos prédios tombados referente ao Acervo que pertenciam à FEPASA. O Conselho toma ciência da passagem dos prédios tombados referente ao Acervo que pertenciam à FEPASA do IPHAN para o Município de Campinas. / i - Protocolado 10/10/13652 PG (10/10/25867 PG). Interessado: Rosa Maria Varella Silveira. Assunto: solicitação para intervenção em infiltração na Igreja Nossa Senhora das Dores, situada à Rua Maria Monteiro nº. 1212 - Processo de Tombamento nº. 013/01 - Imóveis da Região do Cambuí. **Intervenção feita sem autorização do CONDEPACC.** Encaminhamento para Comissão a ser formada para avaliação e análise da intervenção efetuada. O Conselho **APROVA** o encaminhamento para Comissão a ser formada para avaliação e análise da intervenção efetuada em infiltração na Igreja Nossa Senhora das Dores, situada à Rua Maria Monteiro nº. 1212 - Processo de Tombamento nº. 013/01 - Imóveis 387.7 da Região do Cambuí. **Intervenção feita sem autorização do CONDEPACC. REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Protocolado nº. 10/10/19480 PG.** Interessado: Sylvino de Godoy Neto. Assunto: solicitação para demolição de chaminé que faz parte do Processo de Tombamento nº. 06/09 - Conjunto de Bens Remanescentes da S/A Indústria de Seda Nacional. Após análise pela CSPC e parecer do conselheiro Roberto Simonatto: Se não houver grande embasamento histórico para a preservação da Chaminé, ficou entendido que é mais viável a demolição da mesma, pois ela isoladamente, só lembra uma obra de arte que é a chaminé em si, além de estar próxima de instabilidade e de prédio ocupado por muitas pessoas. O Conselho **não referenda ciência dada** sobre a solicitação para demolição de chaminé que faz parte do Processo de Tombamento nº 06/09 - Conjunto de Bens Remanescentes da S/A Indústria de Seda Nacional. **APROVA por unanimidade a abertura de Processo de Estudo de Tombamento nº. 002/10 - Remanescentes da S/A Indústrias de Seda Nacional - Rua 07 de Setembro, 189 (onde está inserida a Chaminé), 327, 403 e Avenida General Carneiro, 330/348/414/416/434 e almoarifado Central da PMC s/nº. - QT. 1254. / 02 - Protocolado nº. 10/10/25685 PG.****

Interessado: Sérgio Galvão Caponi. Assunto: solicitação em caráter de urgência de discussão sobre a reforma do Teatro Castro Mendes com a possível presença do arquiteto Nepomuceno. O Conselho **referenda ciência dada pela CSPC** sobre a solicitação em caráter de urgência de discussão sobre a reforma do Teatro Castro Mendes com a possível presença do arquiteto Nepomuceno feita pelo conselheiro Sérgio Caponi. / **03 - Of. 35/2010.** Interessado: Bosque dos Jequitibás. Assunto: Solicitação para extração urgente de uma árvore localizada no Bosque dos Jequitibás margeando a Rua Coronel Quirino que se encontra podre. Parecer favorável da CSPC após visita do engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Júnior que constatou que a árvore da espécie Flamboyant está danificada com cupim e fungos no pro base, sendo necessária a retirada do exemplar por oferecer risco de queda. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC que constatou que a árvore da espécie Flamboyant está danificada com cupim e fungos no pro base, sendo necessária a retirada do exemplar por oferecer risco de queda - árvore localizada no Bosque dos Jequitibás. / **04 - Protocolado nº. 10/10/23681 PG.** Interessado: Loja Maçônica "Independência". Assunto: solicitação para pintura da fachada do prédio situado à Avenida Dr. Campos Sales nº. 514 - Processo de Tombamento nº. 003/95. Parecer favorável da CSPC desde que mantidas as cores atuais, conforme solicitação às folhas 02. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC para pintura da fachada do prédio situado à Avenida Dr. Campos Sales nº. 514 - Processo de Tombamento nº. 003/95 - desde que mantidas as cores atuais, conservando os padrões originais. / **05 - Encaminhamento pela CSPC do Relatório da Comissão formada pelos Conselheiros; João Manuel Verde dos Santos, Marcelo Alexandre Juliano e Sérgio Caponi sobre o Imóvel à Avenida Coronel da Silva Telles nº. 165 - "Casa do Navio" - Processo de Tombamento nº. 013/01 - Imóveis da Região do Cambuí.** O Conselho **referenda ciência dada de encaminhamento pela CSPC do Relatório da Comissão formada pelos Conselheiros; João Manuel Verde dos Santos, Marcelo Alexandre Juliano e Sérgio Caponi sobre o Imóvel à Avenida Coronel da Silva Telles nº. 165 - "Casa do Navio" - Processo de Tombamento nº. 013/01 - Imóveis da Região do Cambuí. REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 06 - Protocolado nº. 10/11/08597 PG.** Interessado: Choperia Giovanetti do Cambuí. Assunto: solicitação de construção de um pergolado com estrutura de madeira e cobertura transparente à Rua Padre Vieira nº. 1277 - Processo de Tombamento nº. 007/88. Parecer favorável da CSPC. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC referente à solicitação de construção de um pergolado com estrutura de madeira e cobertura transparente à Rua Padre Vieira nº. 1277 - Processo de Tombamento nº. 007/88. / **07 - Protocolado nº. 10/10/23635 PG.** Interessado: Massaita Aoki. **387.8** Assunto: solicitação para demolição/alteração de um muro frontal do imóvel e mudança de caixa de hidrômetro à Rua Pereira Lima nº. 524 - indicado para preservação total conforme Resolução nº. 04/1990. Parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido por não interferir no gabarito de altura e na volumetria. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido por não interferir no gabarito de altura e na volumetria. / **08 - Protocolado nº. 09/11/14713 PDU.** Interessado: SEMURB (Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora). Assunto: solicitação de instalação de anúncio à Rua Baronesa Geraldo de Resende nº. 330 - Processo de Tombamento nº. 006/94 - Resolução nº. 092/2010. Parecer favorável da CSPC quanto à implantação do projeto por ser área envoltória e a publicidade não situar-se na área frontal do lote não interferindo na visibilidade e legibilidade do bem tombado. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC quanto à implantação do projeto (instalação de anúncio) por ser área envoltória e a publicidade não situar-se na área frontal do lote não interferindo na visibilidade e legibilidade do bem tombado. / **09 - Ofício s/nº. ABPF.** Interessado: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF. Assunto: solicitação de construção de uma pequena Capela Religiosa - área envoltória do Processo de Tombamento nº. 003/03 - Percurso do Leito da Antiga Estrada de Ferro Mogiana (Maria Fumaça). Parecer favorável da CSPC por ser a construção da Capela em terreno com grande desnível não interferindo na visibilidade do Bem Tombado. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC quanto à solicitação de construção de uma pequena Capela Religiosa - área envoltória do Processo de Tombamento nº. 003/03 - Percurso do Leito da Antiga Estrada de Ferro Mogiana (Maria Fumaça) por ser em terreno com grande desnível não interferindo na visibilidade do Bem Tombado. **REFERENDO DO CONSELHO ao parecer contrário da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 10 - Protocolado nº. 09/03/03536 PPA.** Interessado: Maria Aparecida Olio Batista. Assunto: solicitação de isenção de IPTU do imóvel tombado à Rua Caminho da Servidão lote 020-GI - Recanto Yara - Processo de Tombamento nº. 004/92 - Maciços Arbóreos do Recanto Yara - Distrito de Barão Geraldo. Parecer contrário da CSPC por estar em área irregular e não cumprir a Resolução de Tombamento nº. 25/1996 (Construção em área "non Aedificandi" e área brejosa, com retirada de vegetação de várzea, água represada, alambrado dividindo o bem tombado e aplicação de herbicida em torno do córrego que atravessa a várzea). O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC quanto à isenção de IPTU por estar em área irregular e não cumprir a Resolução de Tombamento nº. 25/1996 (Construção em área "non Aedificandi" e área brejosa, com retirada de vegetação de várzea, água represada, alambrado dividindo o bem tombado e aplicação de herbicida em torno do córrego que atravessa a várzea). / **11 - Protocolado nº. 10/10/16529 PG.** Interessado: Alphaville Urbanismo S/A. Assunto: solicitação para análise de considerações sobre o empreendimento denominado Alphaville Dom Pedro 3, que está parcialmente inserido em área envoltória do Percurso do Leito da Antiga Estrada de Ferro Mogiana (Maria Fumaça) - Processo de Tombamento nº. 003/03. Conforme parecer da CSPC: o **empreendimento não atende o artigo 4º, inciso III** - que impede a utilização de qualquer componente distinto de paralelepípedo e/ou terra batida para pavimentação de ruas na faixa entre 0 e 300 metros da linha tombada e o **inciso VII** - que impede a implantação de lotes menores que 1000 (hum mil) m2 em novos loteamentos em faixa de 100 a 300 metros da linha tombada. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC, pois o **empreendimento não atende o artigo 4º, inciso III** - que impede a utilização de qualquer componente distinto de paralelepípedo e/ou terra batida para pavimentação de ruas na faixa entre 0 e 300 metros da linha tombada e o **inciso VII** - que impede a implantação de lotes menores que 1000 (hum mil) m2 em novos loteamentos em faixa de 100 a 300 metros da linha tombada. / **12 - Protocolado nº. 10/10/27759 PG.** Interessado: Rivail Euclides Pexe. Assunto: solicitação para revisão do "Auto de Interdição" do imóvel localizado à Praça Marechal Floriano 387.9 Peixoto nº. 244 - antigo Edifício Roque de Marco - Processo de Tombamento nº. 009/04. Parecer contrário quanto ao relaxamento do "Auto de Interdição" uma vez que a estrutura está cheia de trincas. O Conselho **referenda e indefere** a solicitação para revisão do "Auto de Interdição" do imóvel localizado à Praça Marechal Floriano Peixoto nº. 244 - antigo Edifício Roque de Marco - Processo de Tombamento nº. 009/04 conforme parecer contrário da CSPC quanto ao relaxamento do "Auto de Interdição" uma vez que a estrutura está cheia de trincas. / **13 - Protocolado nº. 09/10/45850 PG.** Interessado: Daisy da Silva. Assunto: descaracterização da fachada do imóvel à Rua Coronel Alfredo Augusto do Nascimento nº. 291 - Processo de Tombamento nº. 002/03 - Traçados Urbanos e Caminhos Históricos e Remanescentes de Sosas e Joaquim Egídio - solicitação de isenção de IPTU. Parecer contrário da CSPC quanto à isenção do IPTU assim como aplicação das penalidades cabíveis pela descaracterização do bem. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC quanto à isenção do IPTU assim como aplicação das penalidades cabíveis pela descaracterização da fachada do imóvel à Rua Coronel Alfredo Augusto do Nascimento nº. 291 - Processo de Tombamento nº. 002/03 - Traçados Urbanos e Caminhos Históricos e Remanescentes de Sosas e Joaquim Egídio. Nada mais havendo, o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barbasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 12 de agosto de 2010. **387.10**

Campinas, 06 de outubro de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 91/2010

O Secretário Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME Nº 09/2007, especificamente em seu artigo 3º, inciso I, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno Nº 04/2010 da EMEF "Prof. André Tosello", encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a vida escolar referente aos estudos de 4ª série do aluno Leandro Henrique Macedo, RA 46.459.875-8, RG 46.459.875-8 - SSP/SP, da EMEF "Prof. André Tosello".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de outubro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

COMUNICADO SME/FUMEC Nº 06/2010

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária, FUMEC, no uso das atribuições de seus cargos, **COMUNICA** a realização da I Mostra de Arte e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e do I Colóquio Temático "Educar para a Igualdade", como parte das comemorações do mês da Consciência Negra.

1. A I Mostra de Arte e Cultura Afro-Brasileira e Indígena ocorrerá nos períodos previstos no ANEXO I, deste Comunicado, e será aberta aos alunos da Fundação Municipal de Educação Comunitária, FUMEC, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

1.1. Os gestores poderão agendar, eletronicamente, a visita dos alunos conforme instruções e cronograma previstos no Anexo I, deste Comunicado.

1.2. A visita terá a duração de uma hora e, a empresa contratada para realizar o evento, colocará profissionais à disposição dos alunos, com o objetivo de orientá-los.

2. O I Colóquio Temático "Educar para a Igualdade" ocorrerá nas datas previstas no ANEXO II, deste Comunicado, e destina-se, prioritariamente, aos servidores que atuam no Ensino Fundamental da SME e na Educação de Jovens e Adultos da SME e da FUMEC.

2.1. A inscrição para o Colóquio deverá ser realizada eletronicamente pelo servidor, conforme instruções e cronograma previstos no Anexo II, deste Comunicado.

2.2. Será emitida declaração de participação no Colóquio.

3. A I Mostra de Arte e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e o I Colóquio Temático "Educar para a Igualdade" realizar-se-ão no Centro Cultural de Inclusão e Integração Social, CIS, (antiga Estação Guanabara), localizada à Rua Mario Siqueira, Nº 829, Botafogo.

Campinas, 08 de outubro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação E Presidente Da FUMEC

COMUNICADO ELABORADO PELA ACESSORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA SME, A PARTIR DOS ELEMENTOS ENCAMINHADOS PELO TITULAR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FORMAÇÃO DA SME.

ANEXO I – I MOSTRA DE ARTE E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA**CRONOGRAMA:**

DATA	ATIVIDADES PREVISTAS
DE 15/10 A 03/11/2010	AGENDAMENTO PELO E-MAIL SME.MIPID.EVENTOS@GMAIL.COM
DE 09 A 17/11/2010 E DE 22 A 30/11/2010	I MOSTRA DE ARTE E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENAS HORÁRIOS: 8 H – 10 H – 13 H – 15 H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (EXCETO FERIADOS)

INSTRUÇÕES:

DADOS PARA O AGENDAMENTO – SME.MIPID.EVENTOS@GMAIL.COM	
ASSUNTO	AGENDAMENTO EXPOSIÇÃO
CORPO DA MENSAGEM	NOME DA ESCOLA; RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO (NOME COMPLETO E CARGO); QUANTIDADE DE ALUNOS; DIA E HORÁRIO PRETENDIDO (INFORMAR DUAS OPÇÕES POSSÍVEIS POR ORDEM DE PREFERÊNCIA); NOME COMPLETO, CARGO E CONTATO (CELULAR E E-MAIL) DO(S) RESPONSÁVEL(IS) QUE ACOMPANHARÁ OS ALUNOS.

ANEXO II – I COLÓQUIO TEMÁTICO "EDUCAR PARA A IGUALDADE"**CRONOGRAMA:**

DATA	ATIVIDADES PREVISTAS
DE 15/10 A 03/11/2010	INSCRIÇÃO PELO E-MAIL SME.MIPID.EVENTOS@GMAIL.COM
29 E 30/11/2010	I COLÓQUIO TEMÁTICO "EDUCAR PARA A IGUALDADE" HORÁRIO: DAS 19H00 ÀS 21H30

INSTRUÇÕES:

DADOS PARA A INSCRIÇÃO – SME.MIPID.EVENTOS@GMAIL.COM	
ASSUNTO	INSCRIÇÃO COLÓQUIO
CORPO DA MENSAGEM	NOME COMPLETO (SEM ABREVIÇÃO); LOCAL DE TRABALHO; CARGO OU FUNÇÃO (ESPECIFICAR O CAMPO E A ÁREA DE ATUAÇÃO); TELEFONES PARA CONTATO (RESIDENCIAL, CELULAR E DE TRABALHO); INDICAÇÃO DO(S) DIA(S) DE PARTICIPAÇÃO NO COLÓQUIO.

ANEXOS ELABORADOS PELO TITULAR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FORMAÇÃO DA SME.

RESOLUÇÃO SME Nº 15/2010

Altera o Anexo Único da Resolução SME Nº 12/2010, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Resolução SME Nº 12/2010, de 20 de setembro de 2010, que passa a vigorar conforme segue:

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2010/2011

AÇÃO - CLASSIFICAÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
----------------------	------	-------	-------------

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO	21/09/2010	DOM	CGP
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO PARA TODAS AS UES, COORDENADORIAS E NAEDES	DE 21/09/10 A 18/10/2010	UES, NAEDES E COORDENADORIAS	CHEFIAS E EQUIPES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS
PROCESSAMENTO, MONTAGEM DAS LISTAS E ENCAMINHAMENTO PARA DOM	19/10/2010	SISTEMASER	CGP
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	20/10/2010	DOM	CGP
RECURSOS SOBRE CLASSIFICAÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA	20 E 21/10/2010	SISTEMASER	CANDIDATO
ANÁLISE DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA	DE 20 A 22/10/2010	SISTEMASER	CHEFIA IMEDIATA
REPROCESSAMENTO, MONTAGEM DAS LISTAS E ENCAMINHAMENTO PARA DOM	25/10/2010	SISTEMASER	CGP
REPUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	26/10/2010	DOM	CGP
RECURSO SOBRE CLASSIFICAÇÃO EM 2ª INSTÂNCIA	26 E 27/10/2010	SISTEMASER	CANDIDATO
ANÁLISE DE RECURSOS EM 2ª INSTÂNCIA	DE 26 A 28/10/2010	SISTEMASER	EQUIPE DE RECURSOS
REPROCESSAMENTO, MONTAGEM DAS LISTAS E ENCAMINHAMENTO PARA DOM	29/10/2010	SISTEMASER	CGP
PUBLICAÇÃO PÓS RECURSO	30/10/2010	DOM	CGP

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de outubro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Faz-se saber nesta data que no **protocolo sob nº 05.10.7183 em nome de JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**, houve a presunção de desistência tácita pelo pagamento do crédito tributário de 2005, artigo 15 da Lei 13104/07 e será encaminhado ao Arquivo.

Faz-se saber nesta data que no **protocolo sob nº 06.10.15622 em nome de MARCELO KALLAUR**, houve a presunção de desistência tácita pelo pagamento do crédito tributário de 2006, artigo 15 da Lei 13104/07 e será encaminhado ao Arquivo

Campinas, 08 de outubro de 2010

CARMEN LÚCIA DA SILVEIRA

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: 08/10/59479****Interessado: Secretaria Municipal de Saúde****C/C: 3423.41.75.0095.01001**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas imobiliárias pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 21/07/10**, para o imóvel codificado sob nº 3423.41.75.0095.01001, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/10, publicada no DOM de 27/05/10, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 03/10/12043**Interessado: Miguel Roberto Cicerre****C/C: 4311.24.62.0207.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2003, para o imóvel codificado sob nº 4311.24.62.0207.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 02/14803. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 04/10/13382**Interessado: Airton Pertelini****C/C: 3414.44.06.0591.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2004 e 2005, para o imóvel codificado sob nº 3414.44.06.0591.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 03/11/729. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 05/10/12367**Interessado: Newton Marana****C/C: 4131.11.72.0236.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2005, para o imóvel codificado sob nº 4131.11.72.0236.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 03/10/15583. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2007, para o imóvel codificado sob nº 3432.12.08.0001.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 03/10/10889. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 07/03/1052**Interessado: Maria Aparecida Rodrigues Moraes****C/C: 3453.34.68.0362.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2007, para o imóvel codificado sob nº 3453.34.68.0362.00000 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 07/10/3710. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 06/10/15614**Interessado: Cláudio Sole Ponce****C/C: 3244.14.86.0132.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2006 e 2007, para o imóvel codificado sob nº 3244.14.86.0132.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 03/40/1346. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2004/10/5161**Interessado: Maria Lucia Ayres de Lima Ramos****C/C: 3263.33.48.0033.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2004 e 2005, para o imóvel codificado sob nº 3263.33.48.0033.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 05/10/36206. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 03/10/10529**Interessado: Aparecido de Almeida Franklim****C/C: 3431.33.64.0362.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2003 a 2005, para o imóvel codificado sob nº 3431.33.64.0362.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 133/85/00. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2008/03/12913**Interessado: Almir Fernandes****C/C: 3434.44.13.0116.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2008, para o imóvel codificado sob nº 3434.44.13.0116.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 03/10/61429. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2008/03/3030**Interessado: Maria Monica de Oliveira****C/C: 3232.52.40.0284.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2008, para o imóvel codificado sob nº 3232.52.40.0284.00000 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/11/2041. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 08/03/3953**Interessado: Ison Pinto de Melo****C/C: 3362.62.52.0264.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2008, para o imóvel codificado sob nº 3362.62.52.0264.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 03/10/7290. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 08/03/4149**Interessado: Celso Luiz Gomes****C/C: 3453.34.68.0422.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2002 a 2008, para o imóvel codificado sob nº 3453.34.68.0422.00000 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 02/27036. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 09/03/1496**Interessado: Lucivania Tavares da Silva****C/C: 3251.13.75.0015.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2009, para o imóvel codificado sob nº 3251.13.75.0015.00000 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 05/11/2386. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 09/03/1907**Interessado: Edvaldo Martins Costa****C/C: 3322.32.93.0274.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2009, para o imóvel codificado sob nº 3322.32.93.0274.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 00/10279. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 09/03/2342**Interessado: José Carlos Pirota****C/C: 3432.44.14.0001.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2009, para o imóvel codificado sob nº 3432.44.14.0001.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 99/33599. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 09/03/3383**Interessado: Soedil Soteco Edificações LTDA****C/C: 3423.22.01.0330.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2009, para o imóvel codificado sob nº 3423.22.01.0330.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 03/11/3648. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2009/03/3387**Interessado: Soedil Soteco Edificações LTDA****C/C: 3423.22.01.0511.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2009, para o imóvel codificado sob nº 3423.22.01.0511.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 03/11/3648. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 07 de outubro de 2010

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR-DRI/SMF**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo: 2009-11-2850****Interessado(a): HOMEM DE MELO E KITAUCHI PROJETOS E OBRAS LTDA****C. cartográfico: 3461.24.97.0295**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópias da Certidões de Matrículas Atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a SUBDIVISÃO DA SEGUINTE GLEBA: GLEBA 062 com 40.432,00 m² QUARTEIRÃO 30029 nas SEGUINTE GLEBAS: GLEBA 062 com 6712,18 m², GLEBA 063 com 6402,41 m², GLEBA 064 com 9575,71 m² e GLEBA 065 com 17738,70 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.****Protocolo: 2009/11/8491 Interessado(a): IEDA XAVIER SIQUEIRA****C. Cartográfico: 3414.32.29.0054.01001**Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel**, pois há divergência na metragem do terreno do LOTE 001 No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 855,70 m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.****Protocolo: 1999/54360 Interessado(a): YONE YONAMINE****C. Cartográfico: 3451.12.72.0001**Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel**, pois há divergência na metragem da GLEBA 176.No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 48.400,00 m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.****Protocolo: 2003/10/1518****Interessado(a): LUCIA MARIA DE MENEZES STORARI****C. Cartográfico: 3234.61.37.0169.00000**

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO: 10/17/01781 PAE

INTERESSADO: MARIONILDO DOS S. BENEDITO
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 09/70/06681 PS

INTERESSADO: ERIKA BUENO DE CAMARGO
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ERIKA BUENO DE CAMARGO CROSP 53801 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO S/APARELHO DE RX DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/04944 PS

INTERESSADO: P.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/04438 PS

INTERESSADO: RODRIGO SALES BUENO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, Nº DE SÉRIE X03171, MARCA E MODELO RHOS XRM TOSHIBA, CORRENTE E TENSÃO 60 KVP - 10 MA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/01652 PAE

INTERESSADO: M.C. SPARAPANI ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 10/17/01642 PAE

INTERESSADO: M&F COMÉRCIO DE SALGADOS E DOCES LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 10/17/01626 PAE

INTERESSADO: PERIM E BISCARO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/01611 PAE

INTERESSADO: NAIR MIRALHA LEIVA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/01649 PAE

INTERESSADO: BAR E MERCERIA FLOR DO MINHO LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVIDADES E INSTALAÇÕES; INSTALAÇÕES INADEQUADAS E INCOMPATÍVEIS COM A ATIVIDADE REQUERIDA

PROTOCOLO: 10/17/01599 PAE

INTERESSADO: PARADISO FUTEBOL SOCIETY LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 10/70/00317 PS

INTERESSADO: REGINA HÓRIO MONTEIRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA ORAL, Nº DE SÉRIE 8624, MARCA E MODELO DABI ATLANTE SPECTRO, CORRENTE E TENSÃO 50 KVP - 10 MA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/04486 PS

INTERESSADO: PAULO SEVERINO SOUZA PEREIRA DE MELLO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, Nº DE SÉRIE 6010, MARCA E MODELO GNATUS, CORRENTE E TENSÃO 66 KVP - 8 MA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/04713 PS

INTERESSADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 POR APRESENTAR IRREGULARIDADE DE IMPRESSÃO EM DESACORDO AO ESTABELECIDO NOS ART 1º E ANEXO I DA RESOLUÇÃO RDC Nº 58/2007 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/01265 PS

INTERESSADO: FARMA & FLORA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98, POR APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO: 10/70/04015 PS

INTERESSADO: FARMA & FLORA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98, POR APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO: 10/70/04279 PS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE CAMPINAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA O SERVIÇO DE RADIOLOGIA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANALISAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 10/70/05339 PS

INTERESSADO: PERIN & FERREIRA PRODUTOS SUPERGELADOS
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/02463 PS

INTERESSADO: SANDRA CARVALHO PINTO FARMÁCIA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SANDRA DÉ CARVALHO PINTO CRF SP41153. INDEFERIDO POR FALTA DE CONDIÇÕES FÍSICO FUNCIONAIS ADEQUADAS AO FUNCIONAMENTO E ART.

PROTOCOLO: 10/70/04903 PS

INTERESSADO: DROGARIA DORA LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO 40 INDEFERIDO POR INSUBSISTÊNCIA DA ARGUMENTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROTOCOLO: 10/70/05229 PS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE CAMPINAS - ACDC -
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE MAURO SÉRGIO CAMARGO CRO SP 19743 DEFERIDO O

PROTOCOLO: 10/70/03956 PS

INTERESSADO: VANESSA FERRAZ DE FREITAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, Nº DE SÉRIE XRG0101, MARCA E MODELO GNATUS, CORRENTE E TENSÃO 60 KVP - 10 MA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10P70P03191 PS

INTERESSADO: HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/03113 PL

INTERESSADO: LUCIANO FREIRE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03031 PS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE -
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/03613 PS

INTERESSADO: EMPÓRIO W M SANTA RITA LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05554 PS

INTERESSADO: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) POR MOTIVO DE MUDANÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO A DOCUMENTAÇÃO FOI ENCAMINHADA VIA POSTAL PARA PROSSEGUIMENTO DA REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA

PROTOCOLO: 10/70/05236 PS

INTERESSADO: FARM A & FLORA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98, POR APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO: 10/70/04482 PS

INTERESSADO: ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.
ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE RELATÓRIO- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOCUMENTO RECUSADO POR INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÃO, AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROTOCOLO: 10/70/027760 PS

INTERESSADO: PENSÃO CASA DE REPOUSO GIRASSOL LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11510 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/01211 PS

INTERESSADO: LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/04981 PS

INTERESSADO: T.A.M. MIRANDA ME
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0121 INDEFERIDO PELA INSUBSISTÊNCIA DA ARGUMENTAÇÃO APRESENTADA E CONTRARIAR O ART. 24 DA LEI MUNICIPAL 7389/92

PROTOCOLO: 10/70/01761 PS

INTERESSADO: GABRIELA CHAVES MARCINARI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, Nº DE SÉRIE003698, MARCA E MODELO DABI ATLANTE SPECTRO, CORRENTE E TENSÃO 50 KVP - 7 MA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/04453 PS

INTERESSADO: CLÍNICA MORANDI OPTAMOLOGISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05581 PS

INTERESSADO: ICC HOSPITAL E PRONTO SOCORRO CORAÇÃO LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2969 E TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 3350 DEFERIDA A DESINTERDIÇÃO DOS LEITOS 08 E 09 DA UTI ADULTO

PROTOCOLO: 10/70/01717 PS

INTERESSADO: WORLD FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/27760 PS

INTERESSADO: LILIAN CRISTINA FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11510 INDEFERIDO POR IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E TRANSGRESSÃO AOS ARTS 86, 110, 111, 112 E INCISO I ART 122 DA LEI 10.083/98

PROTOCOLO: 10/70/04611 PS

INTERESSADO: MEGA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO: 10/70/05384 PS

INTERESSADO: MEGA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
ASSUNTO: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO "CROQUI" INDEFERIDO O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO COM REQUERIMENTO, ROTEIROS E TODAS AS INFORMAÇÕES CONFORME PREVÊ O DECRETO MUNICIPAL 15.038 DE 30/12/2004.

PROTOCOLO: 10/17/1435 PAE

INTERESSADO: PARADISO FUTEBOL SOCIETY LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/01668 PAE

INTERESSADO: F.L. COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/01167 PAE

INTERESSADO: P H BOVOLENTA PS
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/ 01670 PAE

INTERESSADO: DJ - CAMPOS AUTO PEÇAS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/01669 PAE

INTERESSADO: RAFÃO COM DE AUTO PEÇAS - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/01701 PAE

INTERESSADO: ILDA DE JESUS GASPARE PEREIRA PEÇAS - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/01666 PAE

INTERESSADO: CAMPVALI COM DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/50/01506 PSO

INTERESSADO: LUCIMAR PAVANI MATHIAS COMÉRCIO ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/04936 PS

INTERESSADO: ZAMBONI & CHAVES CONDICIONAMENTO FÍSICO
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03278 PS

INTERESSADO: PATOTINHA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/01436 PS

INTERESSADO: FERNANDO FRANKLIN PERRELLA GONÇALVES
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/01216 PS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - LANCHONETE
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES E INCOMPATIBILIDADE ENTRE A ATIVIDADE REQUERIDA E A ESPECIFICADA NO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 10/70/01217 PS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - LANCHONETE
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES E INCOMPATIBILIDADE ENTRE A ATIVIDADE REQUERIDA E A ESPECIFICADA NO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 10/70/01215 PS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - LANCHONETE
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES E INCOMPATIBILIDADE ENTRE A ATIVIDADE REQUERIDA E A ESPECIFICADA NO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 10/17/01654 PAE

INTERESSADO: ANNA BELL DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO: INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA AVALIAR AS ATIVIDADES E INSTALAÇÕES

PROTOCOLO: 08/70/06494 PS

INTERESSADO: MARIA LÚCIA DOS SANTOS CAMPINAS ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PROTOCOLO: 10/70/04375 PS

INTERESSADO: BMAQ CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BEATRIZ MANGABERIA ALBERNAZ DE QUEIROZ CRM SP 29.386
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/07556 PS

INTERESSADO: MARCIA PIRES BADELUCCI
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL N/IDENT, MARCA E MODELO DABI ATLANTE. SPECTRO, CORRENTE E TENSÃO 50 KVP - 10 MA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05583 PS

INTERESSADO: ICC HOSPITAL E PRONTO SOCORRO CORAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2969
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05582 PS

INTERESSADO: ICC HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO CORAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2970
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/01510 PS

INTERESSADO: POUSSADA COBRINCO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/04646 PS

INTERESSADO: BANGALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MJULTA Nº 0206
INDEFERIDO POR NÃO CUMPRIR O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL 6764/91, BEM COMO NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS

PROTOCOLO: 10/70/04010 PS

INTERESSADO: CLÍNICA KENNEY E SAMPAIO LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SEGUNDA VIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO POR IMPERTINÊNCIA DA SOLICITAÇÃO FACE A INEXISTÊNCIA DE CADASTRO E LICENÇA NA VISA SUL

PROTOCOLO: 10/70/04011 PS

INTERESSADO: CLÍNICA KENNEY E SAMPAIO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO POR NÃO ATENDIMENTO AO ART 2º E 6º DO DECRETO MUNICIPAL 15038/04, BEM COMO NÃO RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PERTINENTE.

PROTOCOLO: 09/70/02691 PS

INTERESSADO: SAMITEC COMÉRCIO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA EPP
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) PARA A ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO
A DOCUMENTAÇÃO FOI ENCAMINHADA VIA POSTAL PARA PROSSEGUIMENTO DA REGULARIZAÇÃO JUNTO A ANVISA

PROTOCOLO: 10/70/04593 PS

INTERESSADO: PRISCILA PACINI TOLOMEI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO S/APARELHO DE RX
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03387 PS

INTERESSADO: LIMÁTEC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONS. TÉCNICA DE BRUNO RIBEIRO NAVARRO - CRBM 13 862
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03924 PS

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITA BRAZIL LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, A SABER:LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA E ALVARÁ DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO POSTO DE COLETA, NO ENDEREÇO PRETENDIDO, VISTO TRATAR-SE DE ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO EM RELAÇÃO AO HOSPITAL MENCIONADO NO PROCESSO EM QUESTÃO.

PROTOCOLO: 10/70/04983 PS

INTERESSADO: PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA PARA EVENTOS TRANSITÓRIOS DE INTERESSE A SAÚDE
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAR AS ATIVIDADES E INSTALAÇÕES

PROTOCOLO: 10/70/05735 PS

INTERESSADO: PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA PARA EVENTOS TRANSITÓRIOS DE INTERESSE A SAÚDE
DEFERIDO

Campinas, 08 de outubro de 2010
LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS
COORDENADOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE**Nº PROTOCOLO: 10/60/01806 PN DE 31/08/2010**

INTERESSADO: CPK COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMES LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4646-0/01
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/01215 PN DE 11/06/2010

INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8640-2/02
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/01704 PN DE 17/08/2010

INTERESSADO: CLAUDETE VALÉRIO DE MIRANDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8711-5/02
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/01842 PN DE 03/09/2010

INTERESSADO: LEONARDO TREVIZAN MONICI
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/03
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 07/60/02394 PN 13/11/2007

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/02
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/01625 PN DE 09/08/2010

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA HMC LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8640-2/05
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/01306 PN DE 22/06/2010

INTERESSADO: FABIANA APARECIDA JARDIM MENEGHETTI
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4774-1/00
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/01507 PN DE 20/07/2010

INTERESSADO: ROBERTO COG MEN ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/02
INDEFERIDO

- 1. TENDO EM VISTA OS PROTOCOLADOS 08/60/00111 DE 17/01/2008, CUJO TERMO DE INDEFERIMENTO FOI RETIRADO POR AMAURY JOSÉ LOPES EM 22/02/2008, E 09/60/02203 DE 16/10/2009, CUJO TERMO DE INDEFERIMENTO FOI RETIRADO EM 03/12/2009, AINDA: A) NÃO INFORMA CAPACIDADE DA CAIXA D'ÁGUA; B) INFORMA NÃO MANTER O LOCAL LIVRE DE DOBJETOS EM DESSUS; C) NÃO APRESENTA O COMPLEMENTO DO ROTEIRO PREENCHIDO E ASSINADO; D) QUANTIDADE DE SANITÁRIOS INSUFICIENTE PARA FUNCIONÁRIOS E CLIENTES

Nº PROTOCOLO: 10/60/01869 PN DE 09/09/2010

INTERESSADO: BAR ARMAÇÃO ILIMITADA LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/02
INDEFERIDO

- EM 15/07/2009 FOI RETIRADA A SEGUNDA VIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA Nº 10/0057/05. A PEDIDO DO SR. MICHEL DE ABREU SOB PROTOCOLADO Nº 09/60/01352 DE 01/07/2009. DE POSSE DO ALVARÁ DE USO, DEVERÁ REQUERER LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E AGENDAR VISTORIA POR SE TRATAR DE ESTABELECIMENTO NOTURNO

Nº PROTOCOLO: 10/60/01918 PN DE 16/09/2010

INTERESSADO: PANIFICADORA ROSA DO CASTELO LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01
INDEFERIDO

- 1. NÃO INFORMA CAPACIDADE DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; 2. NÃO DISCRIMINA NO QUADRO E 1. ÁREAS ESPECÍFICAS E SEPARADAS DA COZINHA DO RESTAURANTE E DA PADARIA BEM COMO SEUS DEPÓSITOS EM SEPARADO E OS SANITÁRIOS DE CLIENTES E DE FUNCIONÁRIOS, MASCULINOS E FEMININOS, COM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS; 3. INFORMA NÃO MANTER O AMBIENTE LIVRE DE FOCOS DE INSALUBRIDADE, ESTANDO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO; 4. NÃO PREENCHE O ÍTEM E.14 - PORRO DOS CÔMODOS E SEÇÕES; 5. ANEXA CÓPIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL PARA A ATIVIDADE DE PANIFICADORA E CONFEITARIA COM PRODUÇÃO PRÓPRIA, O QUE PERDEU A VALIDADE QUANDO SE INCLUI A ATIVIDADE DE RESTAURANTE, DE MAIOR RISCO SANITÁRIO, DEVENDO OBTER ALVARÁ DE USO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADOS COM AS NOVAS ATIVIDADES BEM COMO ALTERAR CNAE NO CNPJ E OBJETO DO CONTRATO SOCIAL.

Nº PROTOCOLO: 10/60/01708 PN INTERESSADO: LAC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/01794 PN DE 26/08/2010

INTERESSADO: TÁBUA DE MARES RESTAURANTE E PEIXARIA LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01
DEFERIDO

INTERESSADO: ORTO E SPORTS FISIOTERAPIA AVANÇADA LIMITADA EPP

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8650-0/04
INDEFERIDO

- NÃO PREENCHIMENTO DO ITEM E1 DO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES. FEITO CONTATO TELEFÔNICO COM NÚMERO QUE CONSTA NO PROTOCOLADO E SOLICITADO PARA COMPARECER A ESTA VISA PARA PREENCHIMENTO. AGUARDAMOS POR 10 DIAS E NÃO COMPARECERAM

Nº PROTOCOLO: 10/60/01594 PN

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA COSTA FRUET
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA DE FÁTIMA COSTA FRUET, CRN/SP Nº 1192
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/17/01757 PAE DE 26/08/2010

INTERESSADO: RISONETE ALVES
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 9609-2/03
INDEFERIDO

- APRESENTAR ROTEIRO DE INSTALAÇÕES NÃO COMPATÍVEL COM O ROTEIRO NECESSÁRIO PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES DE UM SERVIÇO VETERINÁRIO

Nº PROTOCOLO: 10/60/01863 PN DE 08/09/2010

INTERESSADO: ANDRÉ LUIS HOEHR RITTNER
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/04
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/01744 PN DE 20/08/2010

INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8610-1/01
INDEFERIDO

- 1) NA PLANTA NÃO ESTÁ DEFINIDO QUAL SERÁ A ÁREA DO DAY HOSPITAL ONDE SERÁ O CENTRO CIRÚRGICO E QUAIS OS PROCEDIMENTOS QUE SERÃO REALIZADOS; 2) AUSÊNCIA DE COPA PARA RECEBIMENTO DAS DIETAS E REFEIÇÕES; 3) ÁREA PARA O RECEBIMENTO E GUARDA DO MATERIAL ESTERILIZADO; 4) ÁREA PARA GUARDA DE ROUPA LIMPAS; 5) ESTÁ INCLUÍDO EM ÁREAS DA UNIDADE A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, ÁREA ESTA QUE NÃO PODERÁ COMPOR A UNIDADE DO DAY HOSPITAL SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICA PARA ESTE SERVIÇO; 6) NÃO ESTÁ DESCRITA METRAGEM DAS SALAS NA PLANTA; 7) NÃO ESTÁ REPRESENTADO NA PLANTA OS FLUXOS: DE FUNCIONÁRIOS, DE PACIENTES, DE MATERIAIS LIMPOS E CONTAMINADOS E DE RESÍDUOS; 8) AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA NA PLANTA; 9) AUSÊNCIA DE PIAS NOS CONSULTÓRIOS DE ACORDO COM A REPRESENTAÇÃO DA PLANTA; 10) AUSÊNCIA DE BANHEIRO PARA FUNCIONÁRIOS DO DAY HOSPITAL (NA PLANTA SÓ ESTÁ REPRESENTADO BANHEIRO PARA OS MÉDICOS); 11) ÁREA RCC: NO MEMORIAL DESCRITIVO EXISTE SALA DE ULTRA SOM QUE NÃO ESTÁ DESCRITA NA PLANTA.

Nº PROTOCOLO: 10/60/01822 PN DE 01/09/2010
INTERESSADO: PATRÍCIA RAMOS VARANDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/03
DEFERIDO

Campinas, 08 de outubro de 2010

CELI V. R. MUNHOZ
 COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 08 de Outubro de 2010
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº 06/10/15. 949 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista dos pareceres de fls. 613 a 621 e 623 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - O reajuste contratual de 4,49%, nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA, juntado às fls. 588 a 590;

2 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa DMV Telecom Comércio e Serviços e Produtos de Telemática Ltda. - EPP por 12 (doze) meses, a partir de 13/10/10;

2 - A despesa decorrente no valor total já reajustado de R\$ 156.534,73 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos);

3 - À SMA, para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente retorne a esta Secretaria, para a as demais providências.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA 414/10 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

RESOLVE

Determinar a Instauração de Sindicância Preparatória nº 409/10 CGMC para apurar a suposta violação dos deveres funcionais insculpidos nos incisos IV, VI do artigo 184; da Lei Municipal 1.399/55; em face do teor do Boletim de Ocorrência 15379/2010 oriundo do 4º D.P. onde consta como autor dos fatos o servidor matrícula 27.984-6. Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 002 de 2010 para apurar os fatos narrados no processo em epígrafe no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua instalação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contra-fé do processo, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09:00 às 17:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Campinas, 23 de setembro de 2010

ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA 417/10 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

RESOLVE

Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 411/10 CGMC para apurar a suposta violação dos deveres funcionais insculpidos nos incisos V, VI e VIII do artigo 184; incisos IV do artigo 185 incisos I e IX do artigo 198, todos da Lei Municipal 1.399/55; além dos incisos II, III e IX do artigo 1º e incisos IV; XIV; XVIII; XIX, XXV XXVII, XXXI, do artigo 2 ambos da Portaria 001/99 da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, bem como os artigos 297, 299 e 319 do Código Penal onde constam como autores dos fatos os servidores matrículas 111.717-3 e 111.692-4.

Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 003 de 11 de setembro de 2009 para apurar os fatos narrados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua instalação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contra-fé do processo, os servidores públicos referido deverão comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP no dia 08 de

outubro de 2010 das 09:00 às 17:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados, bem como para prestar declarações.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Campinas, 07 de outubro de 2010

ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA 418/10 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria 416/10 SMCASP, por conter incorreções.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Campinas, 07 de outubro de 2010

ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

DE: Odival Baldo - Protocolo: 2009/70/08643 - Proprietário: Josefina P. Capeletto e/ou - Av. Nossa Senhora da Consolação - lote 027 - Quadra 15 - Quarteirão 02327 - do loteamento Jd. Aurélia

Campinas, 05 de outubro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INDEFERIMENTO

DE: Julio Cesar Ribeiro de Andrade - Protocolo Nº 2006/10/11556 - Proprietario: Ebenesio de Oliveira Melo - Lote 023 - Quadra 5 - Quarteirão: 04143, com base nos pareceres técnicos exarados, **Indefiro** o recurso apresentado mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos AIM's 0577 e 0586.

Campinas, 29 de setembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Administrativo n.º 2010/10/03.783 - Int.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 079/2010 - Objeto: Registro de Preços de Pedra Britada e Brita Graduada Simples.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 250.230,00** (duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta reais), a favor das empresas, como se segue:

- **Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda.**, no valor de R\$ 135.220,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais), para o fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 na Ata nº 131/2010;

- **Galvani Mineração e Participações Ltda.**, no valor de R\$ 115.010,00 (cento e quinze mil e dez reais), para o fornecimento dos itens 08 e 09 na Ata nº 130/2010;

ENGº FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretário Municipal De Serviços Públicos

EDITAL DE DEFERIMENTO

DE: Marcos Antonio Marcondes dos Santos - Protocolo Nº 2010/10/07451 - Proprietario: Alberto Vilani Junior - Rua Salvador Bianchi - Lotes: 16 e 17 - Quadra: F - Quarteirão: 05609, com base nos pareceres técnicos exarados, **defiro** o recurso sob protocolo nº 10/10/36457, ficando suspensa a Intimação nº 2917.

Campinas, 01 de outubro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 192/2010

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a velocidade de veículos no Município de Campinas;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover maior fluidez no trânsito de veículos pelo sistema viário do Município de Campinas, oferecendo melhor conforto e maior segurança à sociedade civil;

CONSIDERANDO o crescimento da frota que já registra 718 mil veículos neste município excluindo-se a frota flutuante diária, de acordo com os dados do DETRAN/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos índices de acidentalidade do Município de Campinas e o plano de ações para fluidez com segurança na circulação dos veículos;

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir do dia 18/10/2010 (segunda-feira) será iniciada a operação do radar estático de controle de velocidade com limite máximo de 60 km/h, nos seguintes endereços:

Av. Marechal Rondon, (CB) próx. à Rua Alberto Jackson Byington

Av. Marechal Rondon, (BC) próx. ao número 1241

Artigo 2º - Excluem-se desta resolução os veículos classificados no artigo 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro, desde que estejam em serviços de urgências e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Artigo 3º - Do não cumprimento do disposto nesta Resolução, caberão sanções pelo enquadramento legal ao artigo 218, do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 4º - Compete à EMDEC implantar sinalização de regulamentação da velocidade.

Table with 12 columns listing identification numbers (e.g., BDA0046, DDV5388) and their corresponding codes or values. The list is organized in 10 columns, with the first column containing the most alphanumeric identifiers and the last column containing numerical values ranging from 1117565357 to 1117454537.

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 218
PODER PERMITENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: SILVIO LEANDRO MARQUES DIAS
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO SELETIVO
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2010

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 291
PODER PERMITENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: MOACIR PASTORIN
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO SELETIVO
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2010

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 487
PODER PERMITENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: VALMIR SATURNINO DA SILVA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTERCAMP
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2010

Campinas, 08 de outubro de 2010
SERGIO MARASCO TORRECELLAS
Secretário Municipal De Transportes

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG

Protocolo nº 643/2010 - Tomada de preço nº 03/2010 - Contratação de empresa de prestação de serviços de engenharia para ampliação do Same, construção de nova guarita em Alvenaria, Reforma Interna no Ambulatório de Especialidades (Substituição de Manta de Cobertura Externa, Execução de Paredes em Placas de Gesso Acartonado para a sala de Regulação de Vagas, Reforço Estrutural na Área de Recepção/Espera da Plástica e Reforma da Rede de Esgoto) e reforma da Sala de Prescrição na "UTI" Pediátrica deste HMMG.

A Comissão Permanente de Licitações acolhendo o parecer da Área técnica deste hospital e apreciando as propostas apresentadas para o certame epigrafado, decide por:

01) CLASSIFICAR as propostas das empresas na seguinte ordem:

01º Lugar: Construtora CMS Ltda, no valor global de R\$ 179.463,45 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos);
02º Lugar: Tesla Engenharia e Comércio Ltda - EPP.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações do H.M.M.G, 2º andar - Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 08 de outubro de 2010
JORGE LUIZ BRASCO
Presidente Comissão Permanente De Licitações

ADENDO DO PREGÃO 118/2.010

PREGÃO Nº. 118/2010 - PROCESSO Nº. 910/2010 - OBJETO: Aquisição de medicamentos (acetazolamina, acetilcisteína e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, atendendo a solicitação da área técnica, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

01) Alterar em seu subitem 8.6 deste Edital, a seguinte expressão:

ONDE SE LÊ:

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com exceção dos itens 06 e 07 que contém o mesmo princípio ativo deverão ser do mesmo fabricante, sendo que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor valor global, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

LEIA-SE:

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor valor, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

02) Tendo em vista que a nova redação não altera a formulação das propostas, fica mantido a data para o dia 21/10/2010 às 14h00min, a data de abertura e término da entrega e apresentação das propostas.

03) Ficam mantidas as demais condições neste Edital, que não colidirem com este Adendo.

Campinas, 08 de outubro de 2010

JORGE LUIZ BRASCO
PREGOEIRO - HMMG

ADENDO DO PREGÃO 119/2.010

PREGÃO Nº. 119/2010 - PROCESSO Nº. 910/2010 - OBJETO: Aquisição de medicamentos (acetazolamina, acetilcisteína e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, atendendo a solicitação da área técnica, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

01) Alterar em seu subitem 8.6 deste Edital, a seguinte expressão:

ONDE SE LÊ:

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com exceção dos itens 06 e 07 que contém o mesmo princípio ativo deverão ser do mesmo fabricante, sendo que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor valor global, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

Leia-se:

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor valor, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

02) Tendo em vista que a nova redação não altera a formulação das propostas, fica mantido a data para o dia 21/10/2010 às 15h00min, a data de abertura e término da entrega e apresentação das propostas.

03) Ficam mantidas as demais condições neste Edital, que não colidirem com este Adendo.

Campinas, 08 de outubro de 2010

JORGE LUIZ BRASCO
PREGOEIRO - HMMG

ADENDO DO PREGÃO 120/2.010

PREGÃO Nº. 120/2010 - PROCESSO Nº. 911/2010 - OBJETO: Aquisição de medicamentos (dexametasona, diclofenaco e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, atendendo a solicitação da área técnica, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

01) Alterar em seu subitem 8.6 deste Edital, a seguinte expressão:

ONDE SE LÊ:

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com exceção dos itens 06 e 07 que contém o mesmo princípio ativo deverão ser do mesmo fabricante, sendo que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor valor global, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

Leia-se:

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor valor, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

02) Tendo em vista que a nova redação não altera a formulação das propostas, fica mantido a data para o dia 21/10/2010 às 16h00min, a data de abertura e término da entrega e apresentação das propostas.

03) Ficam mantidas as demais condições neste Edital, que não colidirem com este Adendo.

Campinas, 08 de outubro de 2010

JORGE LUIZ BRASCO
PREGOEIRO - HMMG

ADENDO DO PREGÃO 121/2.010

PREGÃO Nº. 121/2010 - PROCESSO Nº. 912/2010 - OBJETO: Aquisição de medicamentos (hidroxizine, imunoglobulina e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, atendendo a solicitação da área técnica, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

01) Alterar em seu subitem 8.6 deste Edital, a seguinte expressão:

ONDE SE LÊ:

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com exceção dos itens 06 e 07 que contém o mesmo princípio ativo deverão ser do mesmo fabricante, sendo que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor valor global, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

Leia-se:

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor valor, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

02) Tendo em vista que a nova redação não altera a formulação das propostas, fica mantido a data para o dia 22/10/2010 às 14h00min, a data de abertura e término da entrega e apresentação das propostas.

03) Ficam mantidas as demais condições neste Edital, que não colidirem com este Adendo.

Campinas, 08 de outubro de 2010

JORGE LUIZ BRASCO
PREGOEIRO - HMMG

ADENDO DO PREGÃO 122/2.010

PREGÃO Nº. 122/2010 - PROCESSO Nº. 913/2010 - OBJETO: Aquisição de medicamentos (pentoxifilina, permanganato e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, atendendo a solicitação da área técnica, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

01) Alterar em seu subitem 8.6 deste Edital, a seguinte expressão:

ONDE SE LÊ:

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com exceção dos itens 06 e 07 que contém o mesmo princípio ativo deverão ser do mesmo fabricante, sendo que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor valor global, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

Leia-se:

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor valor, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

02) Tendo em vista que a nova redação não altera a formulação das propostas, fica mantido a data para o dia 22/10/2010 às 15h30min, a data de abertura e término da entrega e apresentação das propostas.

03) Ficam mantidas as demais condições neste Edital, que não colidirem com este Adendo.

Campinas, 08 de outubro de 2010

JORGE LUIZ BRASCO
PREGOEIRO - HMMG

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº.: 893/2010 - Pregão Presencial nº.: 109/2010 - Objeto: Aquisição de órteses e próteses, (pequenos e grandes fragmentos),

constantes da tabela Sus, mediante o sistema de Registro de Preços. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado como art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

01. CANCELAR os itens 42 e 43 por não lograrem interessados na apresentação de propostas.

02. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº. 109/2010, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo:

- Hexagon Ind. e Com. de Implantes Ortop. Ltda, para os itens 01 (R\$ 99,45), 02 (R\$ 99,45), 03 (R\$ 111,05), 04 (R\$ 117,00), 05 (R\$ 13,65), 06 (R\$ 11,70), 07 (R\$ 12,68), 08 (R\$ 139,94), 09 (R\$ 228,24), 10 (R\$ 209,92), 11 (R\$ 209,92), 12 (R\$ 209,92), 13 (R\$ 209,92), 14 (R\$ 111,62), 15 (R\$ 264,60), 16 (R\$ 111,62), 17 (R\$ 344,96), 18 (R\$ 11,76), 19 (R\$ 21,17), 20 (R\$ 5,88), 21 (R\$ 34,30), 22 (R\$ 225,40), 23 (R\$ 179,34), 24 (R\$ 219,91), 25 (R\$ 247,94), 26 (R\$ 219,91), 27 (R\$ 219,91), 28 (R\$ 134,95), 29 (R\$ 134,95), 30 (R\$ 583,10), 31 (R\$ 402,51), 32 (R\$ 219,91), 33 (R\$ 583,10), 34 (R\$ 368,48), 35 (R\$ 13,72), 36 (R\$ 21,17), 37 (R\$ 16,66), 38 (R\$ 5,88), 39 (R\$ 34,30), 40 (R\$ 582,32) e 41 (R\$ 450,80).

Campinas, 08 de outubro de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009 - PA Nº 041/2009 PR-DT

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada: 4 IT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: aquisição de licenças Oracle 10G Standard Edition, para dois processadores, com manutenção e suporte, por 12 meses.

Vigência: Por 12 meses contado de 13/01/2010.

ITEM	OBJETO	QUANT. (UN.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇAS ORACLE STANDARD 10G PARA 2 PROCESSADORES, COM CLUSTER E CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO.	02	R\$ 49.000,00	R\$ 98.000,00
VALOR GLOBAL (R\$)				R\$ 98.000,00

Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2009 E PA Nº 051/2009 PR-DT

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada: AMERICAN POWER CONVERSION BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição de nobreak modular para datacenter, com serviço de instalação.
Vigência: Por 12 meses a partir de 11/01/2010.
Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

ITEM	OBJETO	QUANT. (UN.)	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOBREAK MODULAR PARA DATACENTER.	01	A APC SUM-METRA PX	R\$ 220.189,00	R\$ 220.189,00
02	SERVIÇOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.	01	APC	R\$ 105.309,00	R\$ 105.309,00
VALOR GLOBAL (R\$)					R\$ 325.498,00

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

COMUNICADO

Comunicamos a candidata **MARIA CALVARIO BERNARDO DE CAMPOS** que em 07/10/2010 encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir sua vaga no cargo **Assistente Administrativo I - Digitador**. Em função desta situação fica caracterizada sua desistência.

Campinas, 08 de outubro de 2010

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a Sra. **VANESSA BARRIOLA DOS SANTOS EMIDIO**, portadora do R.G. nº 52.837.306-7, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **Assistente Administrativo I - Digitador**, para o qual foi aprovada e classificada em 35º lugar no Concurso Público 001/2010 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 08 de outubro de 2010

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO REF.: PA 006/2010 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO

CRENCIAMENTO 001/2010

Tendo em vista o encerramento da fase de credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar aos empregados e dependentes da IMA, ficam convocadas as empresas credenciadas a comparecer para apresentação do seu plano de saúde aos empregados da IMA, conforme cronograma abaixo:

1- MADRE THEODORA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA: DATA: 21/10/10

2- UNIMED CAMPINAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO: DATA: 22/10/10

LOCAL DA APRESENTAÇÃO:

AUDITÓRIO DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
Endereço: Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47, Bairro Cambuí, Campinas/SP.

TURMAS: Os empregados serão divididos em oito turmas, sendo que para cada turma a apresentação será de no máximo 01(uma) hora, conforme cronograma a seguir:

HORÁRIOS:

Manhã:

8h00 às 9h00

9h00 às 10h00

10h00 às 11h00

11h00 às 12h00

Tarde:

13h00 às 14h00

14h00 às 15h00

15h00 às 16h00

16h00 às 17h00

Campinas, 07 de outubro de 2010

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2010/137 - Presencial. Objeto: Aquisição de Luva de Ferro Fundido Dúctil. Recebimento das propostas até às 14h do dia 26/10/2010, na Avenida da Saúde n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 2010/151 - Presencial. Objeto: Serviço de Jateamento e Pintura em Tubulação de Aço. Recebimento das propostas às 9h do dia 27.10.2010, na Avenida da Saúde n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP, Sala Guanabara. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Pregão n. 2010/130 - Presencial. Objeto: Registro de preços de medidores diversos, com recursos próprios da SANASA E/OU DO FINAME/BNDES. Fica reaberto o prazo para recebimento das propostas às 9h do dia 29.10.2010, na Avenida da Saúde n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Novo edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Concorrência n. 2010/01 - Objeto: Execução das obras do sistema de esgotamento sanitário da região do Parque Santa Bárbara, no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com recursos parciais do FEHIDRO/PCJ Estadual, contrato n. 204/2009. Fica reaberto o prazo para recebimento das propostas às 9h do dia 12.11.2010, na Avenida da Saúde n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e retirar CD gratuito das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GUSTAVO SCHMUTZLER MOREIRA

Gerente de Compras e Licitações

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/4997; Contratada: Oliveira Lima, Hungria, Dallaqua e Furrier Advogados; CD n.2010/26; objeto: assessoria jurídica aos representantes legais da SANASA na área pe-

nal, no procedimento instaurado no Ministério Público Estadual; vigência: 12 (doze) meses; valor total: R\$ 360.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/4994; Contratada: Uisiquímica do Brasil Ltda.; PP n.2010/123; objeto: aquisição de amônia anidra liquefeita (NH3) para tratamento de água; vigência: 06 (seis) meses; valor total: R\$ 146.400,00.

Contrato n. 2010/4998; Contratada: Amonex Comércio e Transporte Ltda.; PP n.2010/123; objeto: aquisição de amônia anidra liquefeita (NH3) para tratamento de água; vigência: 06 (seis) meses; valor total: R\$ 64.800,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

62A. REUNIÃO ORDINÁRIA

Pauta Dos Trabalhos Da 62ª Reunião Ordinária, A Ser Realizada No Dia 13 Outubro De 2010 (Quarta-feira), Às 18:00 Horas, No Plenário Da Câmara Municipal De Campinas.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

ORDEM DO DIA

01) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 562/09, Processo n. 197.122, de autoria do Sr. Vereador Professor Alberto, que "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocai do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências". Parecer n. 689/10 da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

02) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 693/09, Processo n. 200.264, de autoria do Sr. Vereador Bileó Soares, que "Fica o Poder Executivo autorizado a emitir declaração de quitação anual das faturas dos órgãos da Administração do Município de Campinas: Secretaria de Finanças, SANASA, SETEC, CEASA e EMDEC". O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.

03) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 157/10, Processo n. 204.736, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que "Acrescenta inciso X ao artigo 9º. da Lei n. 10.616, de 14 de setembro de 2000, que Institui o Fundo Municipal de Habitação - F.M.H. e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2304/10, devidamente aprovado:

04) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 496/10, Processo n. 206.291, de autoria do Sr. Vereador Rafa Zimbaldi, que "Denomina Eduardo Ribeiro uma ponte do Município de Campinas." Parecer n. 652/10 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2306/10, devidamente aprovado:

05) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 554/10, Processo n. 206.531, de autoria do Sr. Vereador Rafa Zimbaldi, que "Denomina Casa Rui Gouvêa a Casa do Caboclo no Bosque dos Jequitibás." O Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:

06) 2a. Discussão e Votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n. 553/09, Processo n. 196.846, de autoria do Sr. Vereador Sebá Torres, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a Ouvidoria Ambiental do Município de Campinas e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Os pareceres das comissões Política Urbana; Administração Pública; Meio Ambiente e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

07) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 21/10, Processo n. 202.345, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Uso das Drogas". Parecer n. 188/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer n. 461/10, da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer n. 500/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável. Parecer n. 650/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 719/09, Processo n. 200.886, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Concede a Medalha Arautos da Paz ao Professor José Carlos Rocha Vieira Júnior". Parecer n. 843/09, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

09) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 28/10, Processo n. 202.535, de autoria do Sr. Vereador Professor Alberto, que "Concede Medalha Arautos da Paz a Associação Beneficente Campineira". Parecer n. 77/10, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

10) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n.586/09, Processo n. 197.880, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Dispõe sobre a proibição da venda do narguilé para menores de idade, estabelece penalidades e dá outras providências". Parecer n. 787/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 289/10, da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer n. 512/10, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favorável. Parecer n. 648/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

11) Matérias adiadas de reunião anterior.

12) Discussão e Votação da Ata.

13) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 08 de outubro de 2010

AURÉLIO CLAUDIO
PRESIDENTE

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMESTICOS DE CAMPINAS. PAULÍNIA. VALINHOS. SUMARE. HORTOLÂNDIA, vem por meio de este **CONVOCAR** seus associados e toda a categoria para participar da **Assembléia Geral Extraordinária**. **DIA:** 16 de outubro de 2010 / **HORÁRIO:** 15h00 / **LOCAL:** rua Barrão de Jaguará, 704 centro - Sindicato da Construção Civil / **PAUTA:** Deliberação sobre a Prorrogação do Congresso da Categoria de novembro de 2010 para março de 2011

ELIETE FERREIRA DA SILVA

Coordenadora

Destinação de Imposto de Renda devido

Faça sua destinação do Imposto de renda Devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

É muito simples basta acessar site www.campinas.sp.gov.br.



Clique no banner "Contribua com o Fundo da Criança e do Adolescente".

Preencha o formulário on-line. Imprima e pague em qualquer banco, inclusive via internet.



A destinação de até 6% do imposto devido pode ser feita por pessoas físicas que declaram no modelo completo e, no caso das empresas que declaram com base no lucro real, a contribuição é de até 1% do valor do imposto devido.



O recurso destinado ao Fundo é direcionado para defender os direitos de todas as crianças e adolescentes do município, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente, daquelas que são assoladas pelos fenômenos sociais: exploração sexual, violência doméstica, situação de rua, que necessitam de abrigo e ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM
Secretaria de Cidadania,
Assistência e Inclusão Social